

PROJETO DE LEI Nº 16/58

PROJETO DE LEI Nº 13/58

LEI Nº 257

A Câmara Municipal de Palmital DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital o cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Padrão F.

§ Único - O cargo criado pelo Artigo 1º desta Lei será considerado de livre provimento do Executivo.


Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de vencimentos decorrentes desta Lei, e enquanto ditas despesas não forem incluídas nas dotações próprias do Orçamento, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especiais que serão cobertos com o resultado de operações - de crédito.

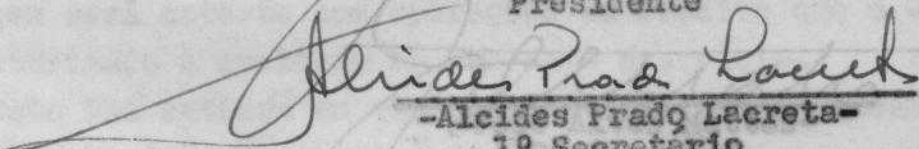
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 18 DE DEZEMBRO DE 1.958.

promulgada em - 22/12/58

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 18 DE DEZEMBRO DE 1.958.


-José Alves Mattos-
Presidente


-Alcides Prado Lacrete-
1º Secretário


-Alcides Prado Lacrete-
1º Secretário